



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA Nº 120, DE 7 DE AGOSTO DE 2014

O VICE-PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, no exercício da Presidência do STF e do Conselho Nacional de Justiça, no uso de suas atribuições, constitucional e regimental,

CONSIDERANDO as atribuições previstas no art. 6º, incisos IV e X, do Regimento Interno do Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO a ausência de previsão regimental que discipline as reuniões reservadas para o tratamento de quaisquer assuntos relativos a procedimentos em trâmite no Conselho Nacional de Justiça,

CONSIDERANDO o Pedido de Providências 0004611-35.2014.2.00.0000, apresentado pela Associação dos Magistrados do Brasil, noticiando violações aos princípios constitucionais da publicidade (CF, art. 37, *caput*), do contraditório e da ampla defesa (CF, art. 5º, LV),

RESOLVE:

Art. 1º Suspende cautelarmente o sistema eletrônico de votação antecipada até o exame definitivo da matéria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ministro **Ricardo Lewandowski**

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be 'Ricardo Lewandowski', is written over the printed name.